

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1300 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado por seus agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de outubro de 2001, representando por seus agentes financeiros Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, responsáveis pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, o imóvel descrito no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O imóvel descrito no Anexo Único destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação a famílias de baixa renda, a ser operacionalizada por um dos Agentes Financeiros do FAR, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, conforme previsto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a desafetação para tal fim.

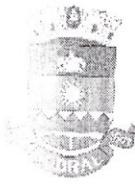
Parágrafo único – O imóvel objeto da doação constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo dos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação dos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

III – não compõem a lista de bens e direitos dos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, para efeitos de liquidação judicial e extrajudicial;

IV – não podem ser usados em garantia de débito de operação dos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores dos agentes financeiros, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

Art. 3º. A doação é revogada se descumprida qualquer das condições prevista nesta Lei, ou se a donatária não der início à execução das obras de engenharia civil no imóvel, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura de doação ou do compromisso do Município de transferir o direito de propriedade ao FAR, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – em qualquer das hipóteses, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

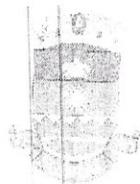
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Anexo I da Lei N.º 1300, de 22 de outubro de 2013

IMÓVEL: Terreno Urbano

PROPRIETÁRIO(S): Prefeitura Municipal de Sobral/CE

MUNICÍPIO: Sobral

UF: CE

BAIRRO: Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr.

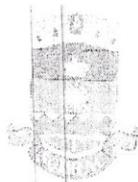
MATRICULA: 4912 (parte da poligonal conforme memorial) INCRA:

ÁREA: 202.398,65 m²

PERÍMETRO: 3.895,21 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

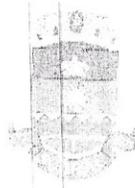
O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no ponto denominado "**ponto P50**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - SGR SIRGAS 2000, E = 346.852,769 m e N = 9.594.731,393 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, com azimute de 157°39'12" e distância de 24,59 m, segue até o ponto **P49** de coordenada - E = 346.862,117 m - N = 9.594.708,653 m; segue com azimute de 151°16'35" e distância de 10,09 m, segue até o ponto **P48** de coordenada - E = 346.866,967 m - N = 9.594.699,803 m; segue com azimute de 142°39'06" e distância de 14,21 m, segue até o ponto **P47** de coordenada - E = 346.875,585 m - N = 9.594.688,510 m; segue com azimute de 133°08'24" e distância de 9,78 m, segue até o ponto **P46** de coordenada - E = 346.882,723 m - N = 9.594.681,821 m; segue com azimute de 157°27'14" e distância de 23,76 m, segue até o ponto **P45** de coordenada - E = 346.891,832 m - N = 9.594.659,880 m; segue com azimute de 180°00'00" e distância de 16,43 m, segue até o ponto **P44** de coordenada - E = 346.891,832 m - N = 9.594.643,448 m; segue com azimute de 197°48'36" e distância de 21,34 m, segue até o ponto **P43** de coordenada - E = 346.885,305 m - N = 9.594.623,131 m; segue com azimute de 208°36'22" e distância de 17,38 m, segue até o ponto **P42** de coordenada - E = 346.876,984 m - N = 9.594.607,873 m; segue com azimute de 203°35'44" e distância de 27,75 m, segue até o ponto **P41** de coordenada - E = 346.865,875 m - N = 9.594.582,440 m; segue com azimute de 212°00'18" e distância de 18,87 m, segue até o ponto **P40** de coordenada - E = 346.855,872 m - N = 9.594.566,435 m; segue com azimute de 248°47'58" e distância de 12,38 m, segue até o ponto **P39** de coordenada - E = 346.844,330 m - N = 9.594.561,958 m; segue com azimute de 178°00'23" e distância de 5,49 m, segue até o ponto **P38** de coordenada - E = 346.844,521 m - N = 9.594.556,471 m; segue com azimute de 195°15'54" e distância de 11,07 m, segue até o ponto **P37** de coordenada - E = 346.841,606 m - N = 9.594.545,790 m; segue com azimute de 177°42'48" e distância de 7,77 m, segue até o ponto **P36** de coordenada - E = 346.841,916 m - N = 9.594.538,027 m; segue com azimute de 186°13'26" e distância de 28,00 m, segue até o ponto **P35** de coordenada - E = 346.838,881 m - N = 9.594.510,197 m; segue com azimute de 192°28'00" e distância de 15,00 m, segue até o ponto **P34** de coordenada - E = 346.835,643 m - N = 9.594.495,551 m; segue com azimute de 211°29'37" e distância de 14,65 m, segue até o ponto **P33** de coordenada - E = 346.827,988 m - N = 9.594.483,056 m; segue com azimute de 97°19'19" e distância de 27,70 m, segue até o ponto **P32** de coordenada - E = 346.855,460 m - N = 9.594.479,526 m; segue com azimute de 178°26'53" e distância de 58,04 m, segue até o ponto **P31** de coordenada - E = 346.857,032 m - N = 9.594.421,506 m; segue com azimute de 147°04'44" e distância de 15,35 m, segue até o ponto **P30** de coordenada - E = 346.865,377 m - N = 9.594.408,617 m; segue com azimute de 68°05'21"



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

e distância de 89,55 m, segue até o ponto **P29** de coordenada - E = 346.948,461 m - N = 9.594.442,035 m; segue com azimute de $77^{\circ}43'18''$ e distância de 102,38 m, segue até o ponto **P28** de coordenada - E = 347.048,498 m - N = 9.594.463,807 m; segue com azimute de $111^{\circ}33'14''$ e distância de 33,80 m, segue até o ponto **P27** de coordenada - E = 347.079,931 m - N = 9.594.451,391 m; segue com azimute de $49^{\circ}37'35''$ e distância de 165,54 m, segue até o ponto **P26** de coordenada - E = 347.206,048 m - N = 9.594.558,625 m; segue com azimute de $126^{\circ}08'58''$ e distância de 45,01 m, segue até o ponto **P25** de coordenada - E = 347.242,394 m - N = 9.594.532,073 m; segue com azimute de $243^{\circ}58'36''$ e distância de 32,78 m, segue até o ponto **P81** de coordenada - E = 347.212,940 m - N = 9.594.517,692 m; segue com azimute de $165^{\circ}45'05''$ e distância de 40,68 m, segue até o ponto **P58** de coordenada - E = 347.222,952 m - N = 9.594.478,264 m; segue com azimute de $234^{\circ}42'44''$ e distância de 108,75 m, segue até o ponto **P80** de coordenada - E = 347.134,181 m - N = 9.594.415,439 m; segue com azimute de $240^{\circ}24'42''$ e distância de 47,14 m, segue até o ponto **P79** de coordenada - E = 347.093,185 m - N = 9.594.392,161 m; segue com azimute de $267^{\circ}49'20''$ e distância de 19,39 m, segue até o ponto **P78** de coordenada - E = 347.073,805 m - N = 9.594.391,424 m; segue com azimute de $287^{\circ}53'55''$ e distância de 19,72 m, segue até o ponto **P77** de coordenada - E = 347.055,035 m - N = 9.594.397,486 m; segue com azimute de $263^{\circ}07'21''$ e distância de 36,75 m, segue até o ponto **P76** de coordenada - E = 347.018,547 m - N = 9.594.393,085 m; segue com azimute de $151^{\circ}06'10''$ e distância de 82,50 m, segue até o ponto **P75** de coordenada - E = 347.058,412 m - N = 9.594.320,861 m; segue com azimute de $200^{\circ}34'01''$ e distância de 92,13 m, segue até o ponto **P74** de coordenada - E = 347.026,047 m - N = 9.594.234,604 m; segue com azimute de $242^{\circ}24'56''$ e distância de 61,43 m, segue até o ponto **P73** de coordenada - E = 346.971,599 m - N = 9.594.206,158 m; segue com azimute de $237^{\circ}40'50''$ e distância de 59,68 m, segue até o ponto **P72** de coordenada - E = 346.921,162 m - N = 9.594.174,249 m; segue com azimute de $238^{\circ}59'45''$ e distância de 30,57 m, segue até o ponto **P71** de coordenada - E = 346.894,959 m - N = 9.594.158,502 m; segue com azimute de $235^{\circ}58'54''$ e distância de 60,33 m, segue até o ponto **P70** de coordenada - E = 346.844,957 m - N = 9.594.124,752 m; segue com azimute de $221^{\circ}24'05''$ e distância de 37,29 m, segue até o ponto **P69** de coordenada - E = 346.820,296 m - N = 9.594.096,781 m; segue com azimute de $232^{\circ}04'46''$ e distância de 31,80 m, segue até o ponto **P68** de coordenada - E = 346.795,208 m - N = 9.594.077,236 m; segue com azimute de $221^{\circ}22'43''$ e distância de 24,52 m, segue até o ponto **P67** de coordenada - E = 346.779,002 m - N = 9.594.058,840 m; segue com azimute de $84^{\circ}55'25''$ e distância de 29,07 m, segue até o ponto **P66** de coordenada - E = 346.807,956 m - N = 9.594.061,412 m; segue com azimute de $129^{\circ}16'19''$ e distância de 78,85 m, segue até o ponto **P65** de coordenada - E = 346.869,000 m - N = 9.594.011,498 m; segue com azimute de $49^{\circ}53'16''$ e distância de 221,71 m, segue até o ponto **P64** de coordenada - E = 347.038,561 m - N = 9.594.154,344 m; segue com azimute de $139^{\circ}04'39''$ e distância de 116,62 m, segue até o ponto **P63** de coordenada - E = 347.114,949 m - N = 9.594.066,229 m; segue com azimute de $228^{\circ}31'47''$ e distância de 223,74 m, segue até o ponto **P122** de coordenada - E = 346.947,303 m - N = 9.593.918,064 m; segue com azimute de $306^{\circ}58'43''$ e distância de 123,07 m, segue até o ponto **P96** de coordenada - E = 346.848,992 m - N = 9.593.992,089 m; segue com azimute de $297^{\circ}52'47''$ e distância de 104,10 m, segue até o ponto **P95** de coordenada - E = 346.756,976 m - N = 9.594.040,767 m; segue com azimute de $27^{\circ}53'13''$ e distância de 83,03 m, segue até o ponto **P94** de coordenada - E = 346.795,810 m - N = 9.594.114,152 m; segue com azimute de $349^{\circ}14'30''$ e distância de 130,55 m, segue até o ponto **P93** de coordenada - E = 346.771,441 m - N = 9.594.242,406 m; segue com azimute de $262^{\circ}55'59''$ e distância de 45,81 m, segue até o ponto **P92** de coordenada - E = 346.725,978 m - N = 9.594.236,770 m; segue com azimute de $279^{\circ}16'24''$ e distância de 60,52 m, segue até o ponto **P91** de coordenada - E = 346.666,246 m - N = 9.594.246,523 m; segue com azimute





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

de $253^{\circ}20'37''$ e distância de 50,65 m, segue até o ponto **P90** de coordenada - E = 346.617,717 m - N = 9.594.232,004 m; segue com azimute de $245^{\circ}59'06''$ e distância de 113,36 m, segue até o ponto **P89** de coordenada - E = 346.514,171 m - N = 9.594.185,870 m; segue com azimute de $209^{\circ}31'20''$ e distância de 104,41 m, segue até o ponto **P88** de coordenada - E = 346.462,720 m - N = 9.594.095,013 m; segue com azimute de $337^{\circ}24'43''$ e distância de 48,72 m, segue até o ponto **P87** de coordenada - E = 346.444,006 m - N = 9.594.139,997 m; segue com azimute de $38^{\circ}36'35''$ e distância de 29,85 m, segue até o ponto **P86** de coordenada - E = 346.462,631 m - N = 9.594.163,320 m; segue com azimute de $28^{\circ}08'15''$ e distância de 170,22 m, segue até o ponto **P85** de coordenada - E = 346.542,907 m - N = 9.594.313,427 m; segue com azimute de $70^{\circ}55'58''$ e distância de 65,43 m, segue até o ponto **P84** de coordenada - E = 346.604,746 m - N = 9.594.334,801 m; segue com azimute de $329^{\circ}19'17''$ e distância de 45,13 m, segue até o ponto **P83** de coordenada - E = 346.581,722 m - N = 9.594.373,611 m; segue com azimute de $33^{\circ}49'23''$ e distância de 56,69 m, segue até o ponto **P82** de coordenada - E = 346.613,278 m - N = 9.594.420,708 m; segue com azimute de $37^{\circ}37'37''$ e distância de 392,28 m, segue até o ponto **P50** de coordenada - E = 346.852,769 m - N = 9.594.731,393 m; chegando ao início desta descrição.

2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de outubro de

José Clotilde de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal